



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021  
CONTRATO Nº 016/2021

**MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA**

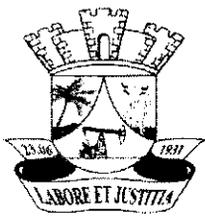
**OBJETO – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.**

**DATA – 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**CONTRATADO(S)**

**EMPRESA**

**LINK3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

Esplanada - Bahia, 26 de dezembro de 2024.

De: Sr<sup>a</sup>. Quezia Almeida Amaro  
Diretora

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhora Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 016/2021 da empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09**, contratada para prestação de serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA, de acordo com as disposições do Pregão Presencial nº 002/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP** foi contratada através do Contrato nº. 016/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA.

O Contrato nº 016/2021, no valor de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) mensais foi assinado em 09 de fevereiro de 2021. O prazo de vigência do Contrato se encerrou em 31.12.2021.

O 1º Termo Aditivo de Prazo se encerrou em 31.12.2022.

O 2º Termo Aditivo se encerrou em 31.12.2023.

O 3º Termo Aditivo de Prazo foi assinado em 01.01.2024 à 31.12.2024.

Há necessidade de manter os serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA desta Câmara exigindo que contrato mencionado acima seja



# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001 46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

prorrogado, mediante a celebração do 4º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2025 a 31/12/2025.

A Cláusula terceira do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

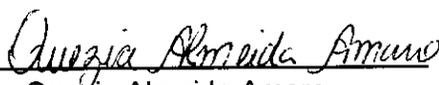
Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta do Secretário de Gabinete, conforme documento anexo.

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	RECURSOS DE TERCEIROS	FONTE DE RECURSOS
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR GLOBAL: R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Quezia Almeida Amaro  
Diretora



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370 000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmosplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

Esplanada - Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

A Empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter os serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 016/2021, na Cláusula terceira do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Respeitosamente.

Quezia Almeida Amaro

Diretora



2  
ANOS

Solução avançada  
para gestão pública.



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

## SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 016/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – LINK3 TECNOLOGIA LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2024.

À Câmara Municipal de Esplanada  
Att: Sra. Quezia Almeida Amaro

À empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº 18.603.576/0001-09, situada a Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro, Saubara-BA, CEP: 44.220-000, representada pelo Sr. Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 576.163.705-78 e RG nº 0473109603 SSP-BA, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 016/2021 para a ampliação da vigência por igual período de 12 meses.

Desde já agradeço a atenção.

Saubara-BA, 26 de dezembro de 2024.

Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira  
CPF/MF nº 576.163.705-78  
RG nº 04.731.096-03 SSP/BA  
LINK3 TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09

11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL  
**LINK3 TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ/MF nº 18.603.576/0001-09  
NIRE nº 29204154230



ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE AMARO CORDEIRO OLIVEIRA CPF: 34353470368 RG: 0473109603 SSP/BA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA CPF: 57616370578 RG: 0473109603 SSP/BA  
Acesse em: <http://repositorio.juceb.ba.gov.br/validador> ou pelo código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, nascido em 15/05/1965, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2262786-38 SSP/BA e CPF/MF nº 343.534.705-82, residente e domiciliado na Rua Francisco Rosa, 420, Apt. 303, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41940-210, Brasil.

**PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador de empresas, nascido em 25/05/1972, casado sob regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº 611.122.595-20, portador do RG nº 0469685638 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Ap. 1403, Imbuí, Salvador - BA, CEP 41720-090, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada: **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro, Saubara - BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador - BA - CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, doravante denominada apenas "Sociedade", deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## 1ª CLÁUSULA - QUADRO SOCIETÁRIO

- 1.1. Ingressa na sociedade como sócia a empresa: **LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, admitido neste ato, CNPJ/MF nº 21.692.672/0001-85, NIRE nº 28200572656, com sede administrativa na Rua Prefeito João Amarante, 50, Centro, Itaporanga D'Ajuda - SE, CEP 49120-000, Brasil, representada neste ato pelo sócio-administrador: **Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira**, brasileiro, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, RG nº 0473109603 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador - BA, CEP 41770-235, Brasil.
- 1.2. Ingressa na sociedade como sócio: **ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, RG nº 0473109603 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador - BA, CEP 41770-235, Brasil.
- 1.3. Retira-se da sociedade o sócio: **JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA**, detentor de 90.000 (noventa mil quotas), correspondendo a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que resolve vender e transferir o total de quotas. Neste ato, o sócio declara também ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dos cessionários ou da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

REQ: 8140000397498

Pág 1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

16/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98472549 em 16/02/2024

Protocolo 249730936 de 14/02/2024

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116082470458105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





ASSINADO POR: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 034.153.705-88, NIRE: 29204154230, ENDEREÇO: RUA CARLOS DE ALMEIDA, 132, SALVADOR, BA, CEP: 41100-000. O documento foi registrado em 16/02/2024 no JUCEB sob o nº 98472549.

1.4. Retira-se da sociedade o sócio: PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, detentor de 10.000 (dez mil quotas), correspondendo a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que resolve vender e transferir o total de quotas. Neste ato, o sócio declara também ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dos cessionários ou da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**2ª CLÁUSULA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

2.1. O sócio JOSÉ AMARO CORDEIRO OLIVEIRA, transfere 90.000 (noventa mil) quotas do capital social, que perfaz o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), direta e irrestritamente à sócia LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

2.2. O sócio PAULO SÉRGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital social, sendo que: 1.000 (mil quotas) correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinadas ao sócio ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA e 9.000 (nove mil) quotas, correspondente ao valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinadas à sócia LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

2.3. Após a cessão de transferência de quotas, retiradas e admissões de sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	99	99.000	R\$ 990.000,00
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	1	1.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

**3ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**4ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**5ª CLÁUSULA - RATIFICAÇÃO E FORO**

5.1. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador - BA.

5.2. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



**CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL  
LINK3 TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ/MF nº 18.603.576/0001-09  
NIRE nº 29204154230



ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MARCO CORDEIRO OLIVEIRA | CPF: 34333470588 - NIRE: 29204154230  
ESCRITO EM: 16/02/2024 ÀS 10:18:16  
ACESSO EM: https://e.tombat.gov.br/epv/validarDocumento.do?assinado=JOSE MARCO CORDEIRO OLIVEIRA | CPF: 34333470588 - NIRE: 29204154230

**LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 21.692.672/0001-85, NIRE nº 28200572656, com sede administrativa na Rua Prefeito João Amarante, 50, Centro, Itaporanga D'Ajuda - SE, CEP 49120-000, Brasil, representada neste ato pelo sócio-administrador: Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, brasileiro, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, RG nº 0473109603 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador - BA, Cep 41770-235, Brasil.

**ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 10/11/1970, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 576.163.705-78, RG nº 0473109603 - SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Doutor José Peroba, 45, Apt 1004, Stiep, Salvador - BA, Cep 41770-235, Brasil.

Únicos sócios da Sociedade Limitada: **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154230, com sede Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro, Saubara - BA, CEP 44220-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0001-09 e filial localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador - BA, CEP 41810-012, sob NIRE nº 29901200918, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.603.576/0002-90, doravante denominada apenas "Sociedade", resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS, OBJETO SOCIAL, DURAÇÃO E FORO**

**1ª CLÁUSULA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**.

Parágrafo Único: O uso da denominação empresarial é exclusivo dos sócios e da administração e somente será permitido para os negócios de interesse social, sendo expressamente vedado o seu uso em negócios estranhos aos objetivos sociais e em favor de terceiros, inclusive, para a concessão de avais e fianças em favor de terceiros estranhos à sociedade, sendo nulo e sem nenhum efeito para a sociedade o ato praticado em desacordo com a presente cláusula.



ASSINADO EM 16/02/2024 ÀS 13:28:03 POR O COMISSÁRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E EMPRESÁRIAS DA JUCEB - BRUNO MOTA PASSOS - SECRETÁRIO-GERAL. URL: https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx?document=763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**2ª CLÁUSULA - SEDE E FILIAIS**

- 2.1. A sociedade tem a sede, na cidade de Saubara, Bahia, no seguinte endereço: Rua Rio do Banho, SN, Andar 01, Centro, Saubara / BA, CEP 44220-000.
- 2.2. A sociedade possui filial na cidade do Salvador, Bahia: Av. Professor Magalhães Neto, 1752, Salas 104, 105, 106 e 107, Pituba, Salvador / BA, CEP 41810-012.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir e/ou encerrar filiais, escritórios ou representações em território brasileiro ou exterior.

**3ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL**

- 3.1. O objeto social: (i) prestação de serviços de tecnologia da informação; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (iv) análise e desenvolvimento de sistemas; (v) programas de sistemas; (vi) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; (vii) reprodução de software em qualquer suporte, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados; (viii) suporte técnico e assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações helpdesk; (ix) exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros; (x) processamento de dados; (xi) consultoria em tecnologia da informação; (xii) desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção e hospedagem de portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; (xiii) treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial em tecnologia; (xiv) consultoria para integração de sistemas e soluções; (xv) impressão de material para outros usos; (xvi) serviços de malote não realizados pelo correio nacional; serviços de entrega rápida.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá praticar todas as transações e adotar todas as providências que sejam necessárias e inerentes à realização do objeto social, notadamente a aquisição e a alienação de bens imóveis, de sua comercialização ou não e participação em outras empresas.

3.2. CNAE Fiscal:

- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos;
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação;
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida;
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- 1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte;
- 8599-6/03 - treinamento em informática.

**4ª CLÁUSULA - PRAZO E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, a partir de sua constituição com o arquivamento de seus atos constitutivos.

Parágrafo Único: A sociedade poderá ser dissolvida ou se envolver em operações de incorporação, fusão e cisão, por decisão conjunta dos sócios quotistas.



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

16/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 98472549 em 16/02/2024

Protocolo 249730936 de 14/02/2024

Nome da empresa LINK3 TECNOLOGIA LTDA NIRE 29204154230

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 116082470458105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34353470582-7087 ANA RO CORDEIRO OLIVEIRA CAMPOS DA SILVA em 16/02/2024 09:10:16  
 URL: https://regin.juceb.ba.gov.br/validaDoc.aspx?Codigo=documento:7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**5ª CLÁUSULA - FORO**

O foro para o cumprimento dos direitos e obrigações da Sociedade é na cidade de Salvador - BA.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**6ª CLÁUSULA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor de R\$ 10,00 (dez reais); sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil) subscrito e integralizado, sob moeda corrente nacional e o restante, do montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser integralizado até 31/01/2025. A distribuição de quotas entre os sócios fica assim distribuída:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR - R\$
LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA	99	99.000	R\$ 990.000,00
ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA	1	1.000	R\$ 10.000,00
TOTAIS	100	100.000	R\$ 1.000.000,00

**7ª CLÁUSULA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**8ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**9ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

**CAPÍTULO III**

**EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**10ª CLÁUSULA - EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão



distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no Art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34353470562-1056 AMARO CORBEIRO OLIVEIRA, 61112259520-PATRICIA SERPICO CORBEIRO DE OLIVEIRA  
51412370578-7080 ERICA CAMARGOS DA SILVA, 07/02/2024 10:16:16  
Assinado em: https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

#### 11ª CLÁUSULA - PROVENTOS

Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social.

#### 12ª CLÁUSULA - LUCRO LÍQUIDO

Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Sociedade apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Contrato Social e na Lei das Sociedades Limitadas.

#### 13ª CLÁUSULA - RESERVA LEGAL

Do lucro líquido do exercício, apurados após as deduções, serão aplicados um percentual de 5% (cinco por cento), para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Sociedade.

#### 14ª CLÁUSULA - DIVIDENDOS

Os sócios terão direito a receber, em cada exercício, a títulos de dividendos, um percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro do exercício, com os seguintes ajustes:

- a. O decréscimo das importâncias destinadas, o exercício, à constituição da reserva legal, conforme indicado neste contrato social; e
- b. O acréscimo das importâncias resultados da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

### CAPÍTULO IV EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DISSOLUÇÃO SOCIETÁRIA E FALECIMENTO

#### 15ª CLÁUSULA - CESSÃO DE QUOTAS

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da Sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição delas.

Parágrafo Único: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

#### 16ª CLÁUSULA - RESPONSABILIDADES SOCIETÁRIAS

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações na Sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LINK3 TECNOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	249730936 - 14/02/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ.

NIRE 29204154230  
CNPJ 18.603.576/0001-09  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/02/2024  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98472549 DE 16/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 16/02/2024

### EVENTOS

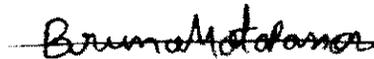
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98472549

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34353470582 - JOSE AMARO CORDEIRO OLIVEIRA - Assinado em 15/02/2024 às 17:06:06

Cpf: 57616370578 - ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA - Assinado em 15/02/2024 às 16:52:07

Cpf: 61112259520 - PAULO SERGIO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Assinado em 15/02/2024 às 16:59:15



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




*buçifusa*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.731.096-03 22-07-2021

ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA

JOSÉ ANGELINO DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE OLIVEIRA

SÃO FÉLIX BA 10-11-1970

C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
SÉ LV 19 FL 68 RT 7652  
576.163.705-78

*Niceia Fontinha e Carlos Marques de Queiroz*

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

**PODER JUDICIÁRIO**  
DO ESTADO DE BAHIA

Av. Octávio Mangabeira, 6929  
Multishop 201A - Boca do Rio  
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

**1ª TABELIONIA DE NOTAS - SALVADOR/BA**  
**Rafael Sobral Muricy**  
**Escritório Autorizado**

---

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi apresentado.  
Doutor,

Saivador, 26 de Janeiro de 2025

Em Test. da Verdade.

**RAFAEL SOBRAL MURICY- ESCRIVENTE**  
**AUTORIZADO**

Selo: 1597.AC932984-4  
Valor: R\$ 8,90

Consulte em: [www.tlba.jus.br/autenticidade](http://www.tlba.jus.br/autenticidade)





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.603.576/0001-09</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LINK3 TECNOLOGIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LINK3 TECNOLOGIA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</b> <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DO BANHO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 01;</b>
CEP <b>44.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAUBARA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(71) 2102-6000/ (71) 2102-6006</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2024 às 11:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 18.603.576/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:18 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **0065.F542.4E93.E70E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.603.576/0001-09  
**Razão Social:** LINK3 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA EPP  
**Endereço:** RUA RIO DO BANHO SN ANDAR 01 / CENTRO / SAUBARA / BA / 44220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/12/2024 a 30/12/2024

**Certificação Número:** 2024120102522082755639

Informação obtida em 19/12/2024 08:22:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



7/19/2025 10:16:16



PODER JUDICIAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.603.576/0001-09

Certidão n°: 87209002/2024

Expedição: 19/12/2024, às 08:21:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK3 TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.603.576/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245488365

RAZÃO SOCIAL	
LINK3 TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.739.050 - INTIMADO P/ INAPTIDÃO	18.603.576/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

29/11/2024 10:17:41 - Administrador

MUNICIPIO DE SAUBARA

Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda  
RUA ANANIAS REQUIAO , 8 PREDIO - CENTRO - 44.220-000  
CNPJ: 13040233000160



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
<https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763d4d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 18603576000109  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 191860001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** LINK3 TECNOLOGIA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA RIO DO BANHO, SN - ANDAR 1 - CENTRO  
**MUNICÍPIO / UF:** Saubara / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 29/11/2024  
**VÁLIDO ATÉ:** 29/12/2024  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** ACXNJICNWMJ

E-mail: defaz.prefeitura.saubara@hotmail.com Site: <http://www.saubara.ba.gov.br> Telefone: (71) 933007573

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <https://saubara-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP: 48370 000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

**DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA**

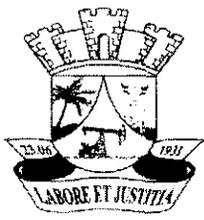
Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 016/2021, conforme Processo Administrativo nº 19/2024, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses

Esplanada- Bahia, 27 de dezembro de 2024.

---

**ELIANA CAMPOS DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

**PARECER CONTÁBIL**

Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **ELIANA CAMPOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA, despesa mensal estimada em R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	15000000- RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS NÃO DE

Atenciosamente.

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

  
Luiz Cláudio Cafezeiro de Almeida  
CRC/BA nº 018.151/0-3



PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 19/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2021  
CONTRATO N°.016/2021

PARECER JURÍDICO

  
MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA 21.223

I - RELATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Esplanada solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo de Aditamento ao prazo de vigência do Contrato em epígrafe, firmado pela Câmara cujo objeto é a **locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

Constam anexados aos autos:

- a) Justificativas para prorrogação;
- b) Contrato;
- c) Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- d) Outros documentos.

A Câmara Municipal de Esplanada requer a prorrogação de **01/01/2025 A 31/12/2025**, com fulcro no artigo Art. 57, inciso II e § 2° da Lei n° 8.666/93.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Vê-se que o presente processo administrativo busca a prorrogação do Contrato n° **016/2021** firmados com a Empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA**, visando a **locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA.**

O Contrato está vigente, por meio de aditivo, até o dia **31 de dezembro de 2024**, sendo solicitada a sua prorrogação por igual período.

O art. 57, inciso IV, da Lei de Licitações, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, *verbis*:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>1</sup>, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

O inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93 permite a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, cujo prazo de duração pode ser prorrogado até alcançar 60 meses e, ainda, de acordo com o §4° do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, por outros doze meses, perfazendo o total de 72 meses.

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar. Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de coisas realizadas pela Administração de modo continuado, como sucede com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e outros objetos. Tais contratos não se subsumem ao conceito de serviços contínuos porquanto, pura e simplesmente, não constituem serviços, porém compras. Em vista disso, tais contratos não podem ser prorrogados, pelo menos não com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

Em abordagem inicial, serviços contínuos, como o próprio nome revela, são aqueles prestados sem interrupção, sem solução de continuidade. Portanto, serviços que são prestados eventualmente não são qualificados como contínuos.

Todavia, para qualificar serviço como contínuo não é necessário que o prestador do serviço realize algo em favor da contratante diariamente. Por exemplo, serviços de manutenção de bens móveis ou imóveis são qualificados como contínuos, muito embora não seja usual necessitar os préstimos do contratado diariamente. Então, a rigor, serviços contínuos são aqueles em que o contratado põe-se à disposição da Administração de modo ininterrupto, sem solução de continuidade. Em vista disso, pode-se dizer que, em regra, os serviços contínuos correspondem

  
MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA 21.223

<sup>1</sup> Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.



**à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias."**

O próprio Tribunal de Contas da União<sup>2</sup> conceitua serviços contínuos, da seguinte forma:

**Serviços Contínuos** - aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Para **MARÇAL JUSTEN FILHO**<sup>3</sup>, o conceito de serviços executados de forma contínua está ligado ao atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, vejamos:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também as necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades de menor relevância (tal como limpeza, por exemplo). O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

(...)

**A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu futuro custeio.** Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza."

O Tribunal de Contas da União entende que não é necessário que o prazo inicial do contrato obedeça ao caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93, haja vista que ele pode ser firmado para além do crédito orçamentário, conforme Decisão n°. 586/2002, da 2ª Câmara do TCU.

  
MURILO FONSECA PEIXOTO  
OAB/BA 21.723

<sup>2</sup> Manual de Licitações & Contratos Administrativos. Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª edição, rev. ampl e atualizada, pág. 892.

<sup>3</sup> Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Edição. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 727.

MURILO FONSECA PEIXOTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº. 26.262.762/0001-50



Processo: 05169e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 763d8800-6c96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

**III - CONCLUSÃO**

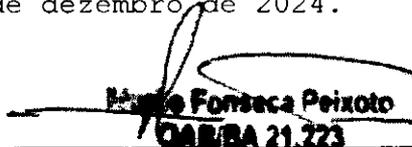
Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Esplanada (Ba), 27 de dezembro de 2024.



Murilo Fonseca Peixoto  
OAB/BA 21.223

**MURILO FONSECA PEIXOTO**  
OAB/BA sob o nº 21.223  
- Assessor Jurídico-



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATO Nº 016/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

OBJETO: Aditivo. Prazo. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA.

CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA LTDA

Após analisar a solicitação do que se refere ao processo administrativo nº 19/2024 e resposta positiva do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, autorizo ao Setor de Licitação a lavrar o termo aditivo de prorrogação prazo contratual, no prazo solicitado, no que determina as normas previstas no Art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esplanada - Bahia, 27 de dezembro de 2024.

---

ELIANA CAMPOS DA SILVA  
Presidente da Câmara



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A LINK3 TECNOLOGIA LTDA -LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE e, LINK3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1º, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado pelo Sr. Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira, CPF: 576.163.705-78, residente e domiciliado na Rua Dr. José Peroba, 45, Aptº 1004, Estiep, Salvador-Bahia CEP: 41.770-235, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 19/2024 e com base no Pregão Presencial nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 015/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é a **serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 002/2021 e com a proposta contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2025 a 31/12/2025, descrita na Cláusula terceira encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) mensais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta, do Contrato nº 016/2021 e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

*Eliana Campos da Silva*



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Coera Tenreiro, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.615/0001-46 Telefone: (75) 3427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
---------------------------	--	---	---

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 27 de dezembro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA  
Presidente da Câmara

Roberto Carlos Cordeiro de Oliveira  
CPF/MF nº 576.163.705-78  
RG: nº 04.731.096-03 SSP/BA

LINK3 TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09

Testemunhas:

1º Luizete Nascimento de Almeida  
CPF: 048.206.550-15

2º Luiz Carlos de S. Campionat  
CPF: 033.293.195-18



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Rua Armando Costa Tourinho, S/N, - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cmesplanada@gmail.com](mailto:cmesplanada@gmail.com)

**EXTRATO**

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA. LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 18.603.576/0001-09 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO IVI, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL R\$ 166.800,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



## ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

### EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021- PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 18.603.576/0001-09. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTARIA: I-ÓRGÃO/UNIDADE: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL II-PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO III-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA IV FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS VALOR GLOBAL R\$ 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2025 A 31/12/2025. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ELIANA CAMPOS DA SILVA PELA CONTRATADA: ROBERTO CARLOS CORDEIRO DE OLIVEIRA

Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDocDoc:samCodigo.do> documento: 763dd800-6c96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

**CONTRATO N.º 16/2021**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPLANADA-BA E A EMPRESA LINK3  
TECNOLOGIA LTDA-EPP, NA FORMA  
ABAIXO:**

A Câmara Municipal de Esplanada - Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. **ELIANA CAMPOS DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, representada pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaías, 74, Apt. 1403 Imbuí, Salvador/Ba, CEP 41.720-090, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial N.º 002/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Protocolo, Portal da Transparência, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORRECÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços abaixo especificados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência., conforme disposições do Edital.	mês	11	13.900,00	152.900,00
1					
<b>TOTAL :R\$ 152.900,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais)</b>					

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 152.900,00 (Cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais).





# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmespianada@ig.com.br



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 002/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal, regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 11 (onze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTO – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**I-Unidade:** 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

**II-Projeto/Atividade:** 01.031.0001.2001-GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

**III-Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Do valor contratado 60% (Sessenta por cento) será destinado às despesas com mão - de - obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço





# ESTADODABAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA;
- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427 1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;

- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inapudão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE;
- aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
- bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
- cc) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados; e

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula segunda deste instrumento.
- b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mácio Andrezza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
- a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- i) Disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores,





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

- 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
  - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**CLÁUSULA DECIMA - MULTAS E SANCÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.





**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: cmesplanada@ig.com.br

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**





Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/depp/validaDoc.seam> Código do documento: 7634d800-6c96-4b4e-a60a-7e8a69219b39



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, s/n - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 427-1363 / 427-1779  
E-mail: [cmesplanada@ig.com.br](mailto:cmesplanada@ig.com.br)

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Esplanada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-Bahia, 09 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Esplanada/Ba  
**CONTRATANTE**

**LINK3 TECNOLOGIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 18.603.576/0001-09**  
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Franete Nascimento de Almeida*  
CPF nº *48206555-15*

Nome: *Alida Sereia Costa*  
CPF nº *061.793275-50*



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP -LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE e, LINK3 TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1º, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, aqui denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Aptº, Imbui, Salvador-Bahia CEP: 41.720-090, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 45/2021 e com base no Pregão Presencial nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 015/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é a **serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 002/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita



# ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mério Andreazza, 196 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

na Cláusula terceira encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) mensais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta, do Contrato nº 016/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO			RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA  
Presidente da Câmara

LINKS TECNOLOGIA LTDA-EPP  
CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09

Testemunhas:

1º

CPF: 224.892.695-72

2º   
CPF: 031.988.945-40



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A LINK3 TECNOLOGIA LTDA -LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE e, LINK3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1º, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaias, 74, Apt º 1403, Imbui, Salvador-Bahia CEP: 41.720-090, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 43/2022 e com base no Pregão Presencial nº 002/2021 e do Processo Administrativo nº. 015/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é a **serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 002/2021 e com a proposta contratada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2023 a 31/12/2023, descrita



# ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

na Cláusula terceira encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) mensais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta, do Contrato nº 016/2021 e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.



**ESTADODABAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 125 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: [cm.esplanada@ig.com.br](mailto:cm.esplanada@ig.com.br)

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA

Presidente da Câmara

LINKS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09

Testemunhas:

1º Domília Gomes dos Santos Silva  
CPF: 03198824540

2º Jaqueline Nascimento de Almeida  
CPF: 34820655515



ESTADODABAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 telefax: (75) 3427-1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com



Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a692f9b39

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA E A LINK3 TECNOLOGIA LTDA -LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO, LICITAÇÃO E CONTROLE INTERNO PARA ATENDER À NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra. Eliana Campos da Silva, inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE e, LINK3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09, com endereço à Rua Rio do Banho, S/N, Andar 1º, Centro, Saubara-Ba, CEP 44.220-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Cordeiro de Oliveira, CPF: 611.122.595-20, residente e domiciliado na Rua das Jandaías, 74, Apt º 1403, Imbui, Salvador-Bahia CEP: 41.720-090, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021**, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n.º. 54/2023 e com base no Pregão Presencial n.º 002/2021 e do Processo Administrativo n.º. 015/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, cujo objeto é a **serviços técnicos especializados na locação e Manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Protocolo, Licitação e Controle Interno para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Esplanada/BA**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes do Pregão Presencial nº 002/2021 e com a proposta contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2024 a 31/12/2024, descrita na Cláusula terceira encontram-se no limite previsto no art. 57 inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 166.800,00 (Cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) mensais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula quinta, do Contrato nº 016/2021 e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADODABAHAIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA**

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000  
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427 1363  
E-mail: cmesplanada@gmail.com

Processo: 05165e25 - Doc: 126 - Documento Assinado Digitalmente por: ELIANA CAMPOS DA SILVA - 07/02/2025 10:16:16  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 763dd800-6e96-4b4e-a60a-7e8a69219b39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE LEI	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Esplanada (BA), 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
LINK3 TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ sob n.º 18.603.576/0001-09

Testemunhas:

1º   
\_\_\_\_\_  
CPF: 033.272.815-30

2º   
\_\_\_\_\_  
CPF: 033.293.195-18